



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 3.833, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**Câmara Municipal de Santa Cruz do**

Rio Pardo 04/04/2022

Serejuba Titaine

Hora: 9:00 Visto: Serejuba

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 617.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), para manutenção do ensino fundamental e ensino infantil, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental		
<b>12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL</b>		
202		
3.3.91.39.00 – Outros Serv de Terc- Pes. Jurídica – Intra-Orçam	Fonte 05	R\$ 170.000,00
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Fundamental		
<b>12.361.0013.2.076 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
216		
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte 02	R\$ 147.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil		
<b>12.365.0012.1.005 – CONSTRUÇÃO CRECHE NO JARDIM PAULISTA</b>		
221		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçam	Fonte 02	R\$ 100.000,00
<b>12.365.0012.1.016 – CONSTRUÇÃO DE CEIM NO BAIRRO ESTAÇÃO</b>		
223		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçam	Fonte 05	R\$ 200.000,00
		<b>TOTAL R\$ 617.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), correrão por conta no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais) do superavit financeiro verificado no exercício anterior e no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) por anulação parcial de rubrica da despesa, conforme segue:



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

12.361.0013.2.076 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

214

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 02

R\$ 147.000,00

**TOTAL R\$ 147.000,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de março de 2022.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo